



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

LEI MUNICIPAL N.º 2.101, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Revoga as Leis Municipais 1.879/2015 e 2.051/2017, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogadas em todos os seus termos as leis municipais abaixo discriminadas:

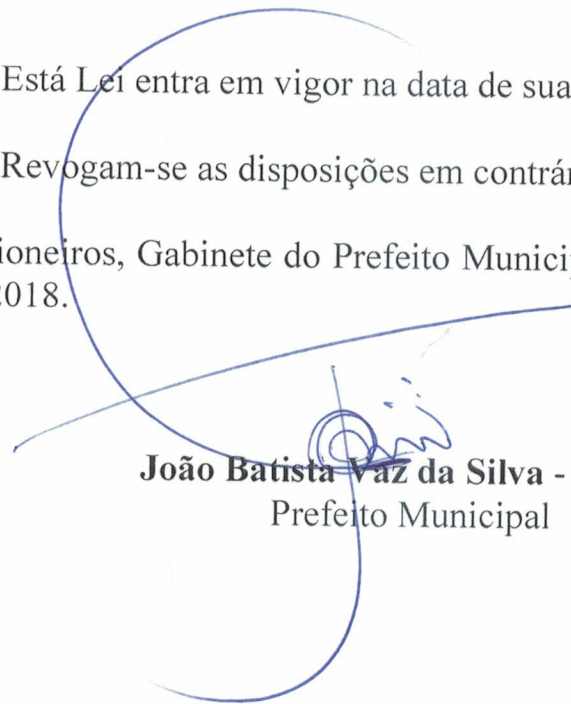
I - Lei Municipal n.º 1.879, de 23 de junho de 2015 – que *Atualiza os valores das modalidades licitatórias previstas na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;*

II - Lei Municipal n.º 2.051, de 14 de dezembro de 2017 – que *Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.879/2015, que Atualiza os valores das modalidades licitatórias previstas na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.*

Art. 2º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 15 de agosto de 2018.


João Batista Vaz da Silva - Cebola
Prefeito Municipal